



Comissão de Assuntos Econômicos  
Audiência Pública  
Brasília, 11/12/2012

# ICMS INTERESTADUAL



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Fazenda

**Luiz Carlos Hauly**  
Secretário de Estado da Fazenda

# NOVO MODELO DO ICMS (Ministro Fazenda 07/11/12)

1. Reduzir alíq. interestadual ICMS p/ 4% em até oito anos



2. Criar Fundo de Compensação de perdas efetivas com a redução da alíq.

3. Criar Fundo de Desenvolvimento Regional p/ substituir guerra fiscal na atração de empresas

4. Obter acordo no Confaz p/ convalidar benefícios fiscais

# ALÍQUOTA INTERESTADUAL 4% e 4%

- Embora fatiada, identifica-se na proposta do gov.fed. um **elemento norteador** → caminha na direção da **harmonização** no ICMS
- Harmonização permite simplificar o sistema (um atributo bom para a economia), mas exige cooperação intergovernamental (uma prática quase ausente na federação brasileira)
- Como harmonização é bom para a economia mas se assenta sobre cooperação intergovernamental, tem-se um conflito que desde a década de 90 impede a reforma do ICMS.

# ALÍQUOTA INTERESTADUAL 4% e 4%

- Aumenta acúmulo de créditos no ICMS (é o preço p/ viabilizar redução das alíqs. por Resolução do Senado, sem PEC)
- Logo em seguida precisa (talvez PEC) adotar modelo p/ cobrar na UF de origem (p/ UF de destino poder exercer sujeição ativa na UF de origem)
- Diz respeito ao modelo operacional para o ajuste fiscal na fronteira interestadual
- Para proteger ICMS das desvantagens inerentes ao modelo de cobrança no destino
- Enfim, precisa evitar apenas trocar de problemas, o ICMS precisa funcionar bem.

# ALÍQUOTA INTERESTADUAL 4% e 4%

- Criatividade não falta
- É olhar o ICMS atual e ver que já aplicamos vários modelos nas trocas interestaduais: Scanc, substituição tributária, imunidade (energia, petróleo e derivados), isenções, ...
- Com o avanço da harmonização será possível simplificar, verificar qual é o modelo de referência principal a adotar
- Quanto maior a cooperação entre os Entes mais dá para simplificar

# ALÍQUOTA INTERESTADUAL 2% E 7%

- N/NE/CO/ES: querem comprar a 2% e vender a 7%
- ICMS continuaria atuando fortemente como mecanismo horizontal de partilha de receita entre origem e destino
- Difícil estancar guerra fiscal com diferença entre as alíquotas interestaduais
- Operação triangular e fraude continua
- Macro-região econômica (país dividido em dois) não é critério suficiente para identificar “emergentes” e “avançados”

# Fundo de Compensação das Perdas Com a redução da Alíquota Interestadual

- É impossível calcular as perdas efetivas (uma coisa é relacionar/mostrar benefícios, outra é calcular)
- GT44-A calculou impacto potencial, com dados de 2011
- **Uma alternativa:**
  - negociar montante da compensação com gov.fed.
  - (re)calcular impacto potencial periodicamente
  - calcular coeficientes de participação de cada UF com perda no somatório das perdas
  - compensar UFs na proporção da perda potencial calculada, até o limite dos recursos do Fundo
  - Premissa implícita: todas as UFs guerrearam na mesma proporção (acordo em torno da “convalidação” também pressupõe perdoar o passado e seguir em frente)

# Fundo de Compensação das Perdas Com a redução da Alíquota Interestadual

## Outra alternativa:

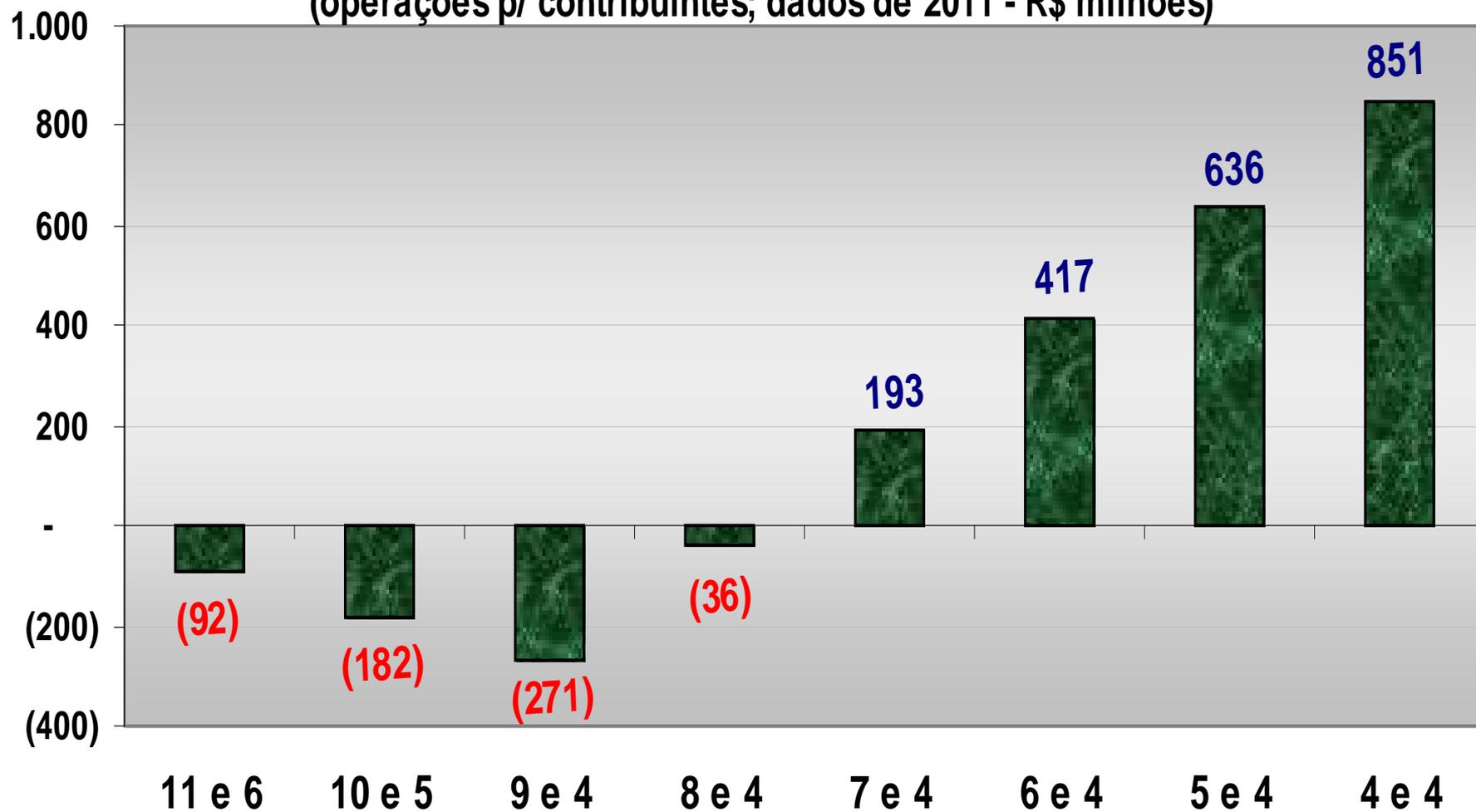
- Compensação tipo “seguro-receita” (contra queda na arrecadação do ICMS)
- Risco: em caso de crise econômica gov. fed. acaba compensando perda que não tem relação com a redução da alíq. interestadual
- Histórico: “saga” do seguro-receita da “Lei Kandir” não ajuda na defesa deste modelo
- Virtude: UF com perda potencial mas ausência de perda efetiva não terá queda na arrecadação do ICMS; assim, por via indireta, o seguro captura os benefícios fiscais
- Defeito1: pode induzir ao comodismo fiscal (comportamento perverso ... engenharia contábil) p/ aferir mais compensação
- Defeito2: aumento na arrecadação de ICMS oriundo de eficiência administrativa reduz compensação

# GT44A - ICMS INTERESTADUAL EM 2011 REGIME ATUAL E CENÁRIOS

- GT44-A; versão de cálculo de 29/11/2012
- Calculou ICMS das operações interestaduais para:
  - ICMS atual: alíq. 12 e 7%
  - Cenários: alíqs. 11 e 6; 10 e 5; 9 e 4; 8 e 4; 7 e 4; 6 e 4; 5 e 4; 4 e 4;
  - + Cenário PEC 197/2012: saída para não-contribuinte (*comércio eletrônico*)
- Impacto potencial; ex: não retira o efeito da RS 13/2012, que vai alterar a balança interestadual
- Para visualizar as **variáveis calculadas**, segue o resumo de cálculo para o **Paraná**
- Trabalho do GT44-A: coordenador dos Secretários no Confaz deve (ou não) divulgar

<b>GT44A - ICMS INTERESTADUAL DO PARANÁ EM 2011 (R\$ MILHÕES)</b>	<b>Atual: Alíq 12 e 7</b>	<b>Cenário: Alíq 4 e 4</b>
<b>1. ICMS Interestadual p/ Contribuintes</b>		
Débitos Por Saídas Para Contribuintes	14.057	4.854
Créditos Por Entradas Para Contribuintes	13.291	4.061
Uso ou Consumo: Diferença de ICMS Por Entr P/ Contr	94	200
Simples Nacional: Diferença de ICMS Por Entr P/ Contr	631	1.350
Saldo ICMS	1.492	2.343
Impacto: perda (-) ou ganho (+)	-	851
<b>Impacto: % no ICMS Total do Paraná</b>		<b>5,3%</b>
<b>2. ICMS Interestadual p/ Não-contribuintes</b>		
Débitos Por Saídas Para Não-Contribuintes	1.078	317
Diferença de ICMS Por Entr P/ Não-Contr	-	730
Saldo de ICMS	1.078	1.047
Impacto: perda (-) ou ganho (+)		(31)
<b>Impacto: % no ICMS Total do Paraná</b>		<b>-0,2%</b>
<b>3. Total ICMS Interestadual</b>		
Saldo ICMS	2.569	3.389
Impacto: perda (-) ou ganho (+)		(820)
<b>Impacto: % no ICMS Total do Paraná</b>		<b>5,1%</b>

# GT44A - IMPACTO NA TRANSIÇÃO DO ICMS INTERESTADUAL DO PARANÁ (operações p/ contribuintes; dados de 2011 - R\$ milhões)



# DESVINCULAÇÃO DE RECEITA ESTADUAL - DRE

- UFs com ganho na redução da alíq. interestadual continuarão com dificuldade para investir, em virtude da rigidez orçamentária (vinculações)
- Precisa evitar que se estabeleçam novos patamares de dispêndios correntes
- PEC p/ desvincular parte da receita dos estados
- Nos moldes da DRU (Desvinculação de Receitas da União), criada em 1994 (art. 76 CF)
  - DRU: criada para obter superávit primário
  - DRE: seria vinculada a gastos de investimentos
- DRE não afetaria transf. a municípios; pgto dívida junto à União seria com base na receita líquida após a DRE.

# ICMS: (outros) TEMAS FATIADOS

- Resolução Senado n° 13/2012 (alíq. 4% oper. Interest. com produtos importados).
- Comércio não presencial/eletrônico (PEC 197/2012)
- STF e risco de edição de súmula vinculante para tentar estancar a guerra fiscal
- Quorum do CONFAZ / quebra da unanimidade
- Imunidade medicamento uso humano (PEC senador Paulo Bauer)
- Redução tarifas energia elétrica (MP 579/2012)

# RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA DOS ESTADOS COM A UNIÃO

# REFORMA ICMS versus DÍVIDAS

- Se houver apoio para reformar o ICMS, o Governo Federal propõe-se substituir indexadores atuais das dívidas estaduais pela taxa SELIC
- É um vínculo complicado:
  - muitos que não querem reduzir aliq. interestadual tem pouca dívida com a União e vice-versa
- Coordenador dos Secretários no Confaz em 06/12/2012 propõe:
  - alterar indexador, de IGP/DI para o IPCA
  - reduzir juros
  - diminuir limite de comprometimento da receita líquida real com o serviço da dívida
  - alongar prazos de pagamento dos resíduos.

# RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA DOS ESTADOS COM A UNIÃO

- Repactuação das dívidas estaduais e municipais + metas de ajuste fiscal = integrou ajuste macroec. da década 90.
- Impôs restrições à autonomia federativa, pois:
  - aumentou comprometimento orçamentário para honrar a dívida;
  - o índice de reajuste dos contratos descolou-se do desempenho das receitas estaduais.
- Década de 90 apontava por juros reais muito superiores aos atuais; IGP/DI crescia menos que IPCA.
- A receita dos estados cresce mais do que o PIB, esforço que é direcionado para pagar a dívida. Mesmo assim o estoque da dívida líquida aumenta ao invés de diminuir.

## Estados: Pagamento de Dívida Junto à União - R\$ Milhões

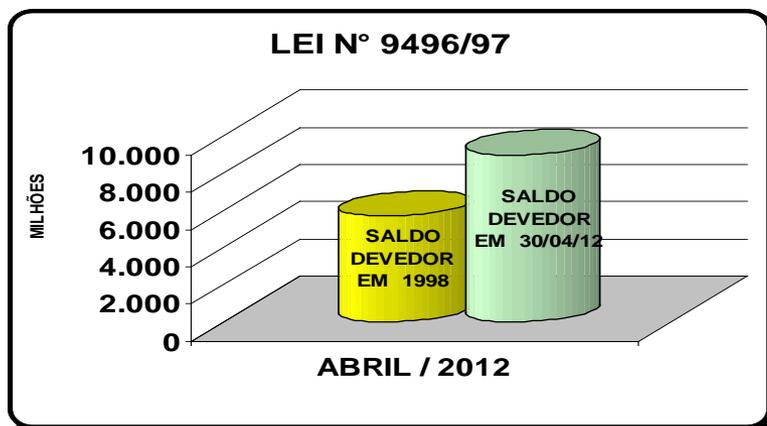
UF	% de Comprometimento da RLR Real	RLR Média Mensal em dez/2010	Valor Contratual Inicial da Dívida	Pagamentos à União até 30/04/11 e 30/06	Saldo da Dívida em 30/04/11 e 30/06	Variação Estoque da Dívida	% Pagamentos no Estoque Inicial
SP	13%	6.759	46.585	68.571	167.091	259%	147%
MG	13%	2.333	11.828	12.803	40.224	240%	108%
RS	13%	1.463	9.859	12.554	38.493	290%	127%
SC	13%	841	2.761	6.487	10.155	268%	235%
<b>PR</b>	<b>13%</b>	<b>1.297</b>	<b>5.665</b>	<b>8.682</b>	<b>8.985</b>	<b>59%</b>	<b>153%</b>
AL	15%	330	2.225	2.559	6.076	173%	115%
BA	13%	1.305	2.313	5.167	4.644	101%	223%
GO	15%	707	930	1.589	4.007	331%	171%
PE	12%	958	1.925	3.769	2.783	45%	196%
MT	15%	494	775	1.533	2.752	255%	198%
DF	13%	810	514	823	1.145	123%	160%
ES	13%	618	595	974	1.140	92%	164%
PA, PB, PI, AC, RN	11,5% a 15%	2.078	1.372	2.983	2.374	73%	217%
AP, AM, CE, MA, MS, RJ, RO, RR, SE	11,5% a 15%	5.663	nd	nd	nd	nd	nd
<b>TOTAL</b>		<b>25.941</b>	<b>87.346</b>	<b>128.494</b>	<b>289.869</b>	<b>232%</b>	<b>147%</b>

Fonte: Confaz/Gefin-Grupo de Gestores das Finanças Estaduais

# Estado do Paraná: Lei 9496/97

VALORES EM MILHÕES

DISCRIMINAÇÃO	SALDO DEVEDOR
SALDO DEVEDOR EM 1998	5.665
PAGAMENTO EFETUADO 1998 até Abril/2012	9.582
SALDO DEVEDOR EM 30/04/2012	8.957
CRESCIMENTO DA DÍVIDA	58,11%



O Crescimento do Saldo Devedor da Dívida (Lei 9496/97), é reflexo da Tabela Price (Juro Composto), taxa de de 6% a.a mais correção pelo IGP-DI.

Fonte: SEFA-PR/CAFE

# ANEXO: ESVAZIAMENTO DO ESPAÇO TRIBUTÁRIO DOS ESTADOS

# Indicadores do esvaziamento do espaço dos estados na tributação dos bens e serviços

- Estagnação da carga tributária
  - ICM 1968 = 7,28% do PIB (ICM entra em vigor)
  - ICMS 2010 = 7,25% do PIB
- 1989: ICMS incide sobre energia elétrica, combustíveis e serviços de comunicação
- Concentração da arrecadação no "ICMS Seletivo"
  - 2006 = 44% do ICMS total
  - 2010 = 36% do ICMS total
- São atividades: com alíquotas cada vez mais elevadas; regidas pelo princípio de destino nas vendas interestaduais, comprovando que a munição da guerra fiscal no ICMS é a alíquota interestadual positiva.

# PRINCIPAIS FATORES DO Esvaziamento do ICMS Estadual

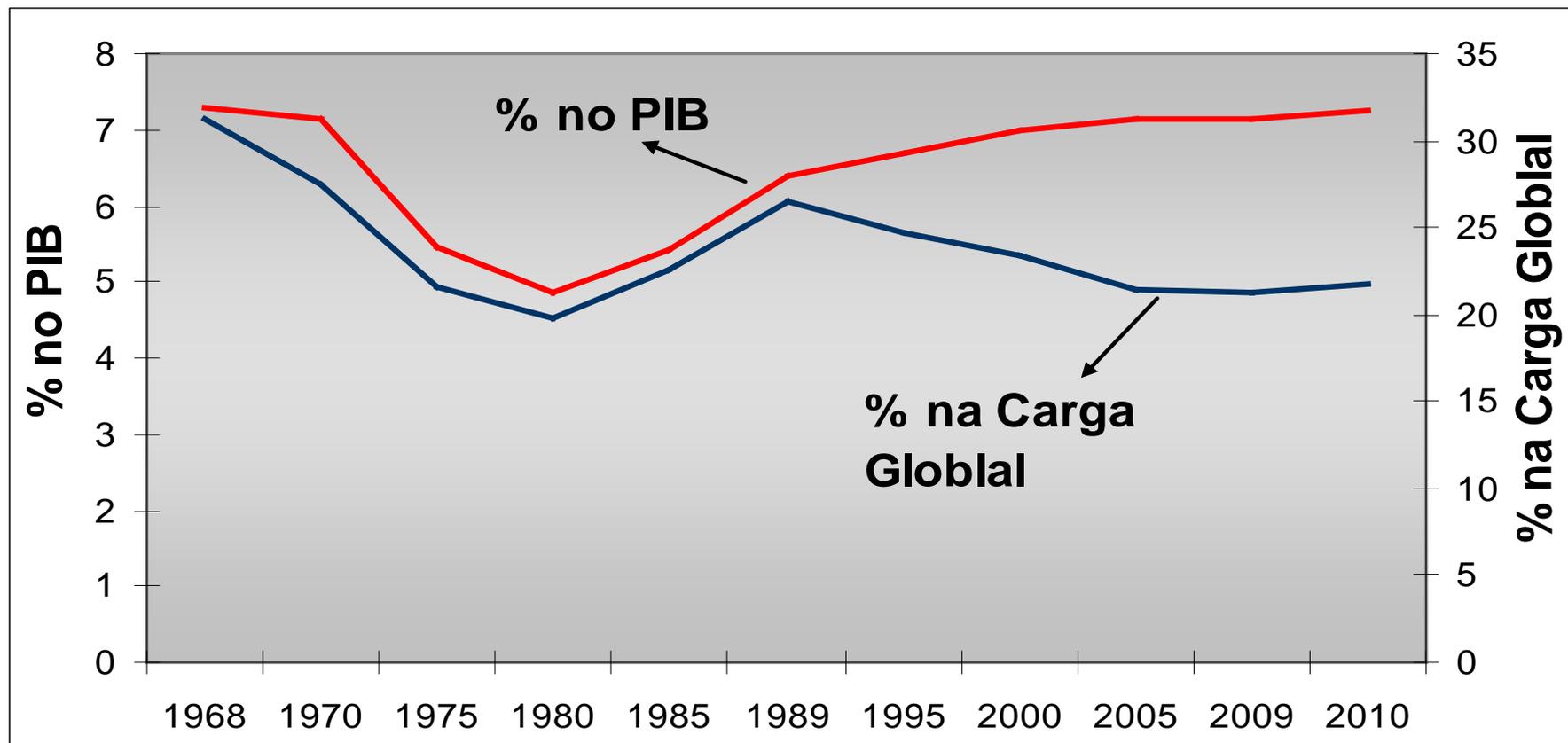
- Fragmentação e competição das bases da tributação indireta → ICMS, ISS, PIS, COFINS, IPI, CIDE, CPMF, IOF
- Compressão das bases do ICMS pelas contrib. sociais;
- Conflitos com ISS
- Descoordenação no ICMS → guerra fiscal
- Legislação complexa e desarmônica (na prática) = teses elisivas e sonegação
- Descaracterização do ICMS enquanto IVA: ICMS "seletivo", Substituição Tributária, ICMS antecipado, Simples Nacional
- Esgotamento de novos booms arrecadatários → excesso na concentração no ICMS "seletivo".

# Competição na Tributação dos Bens e Serviços

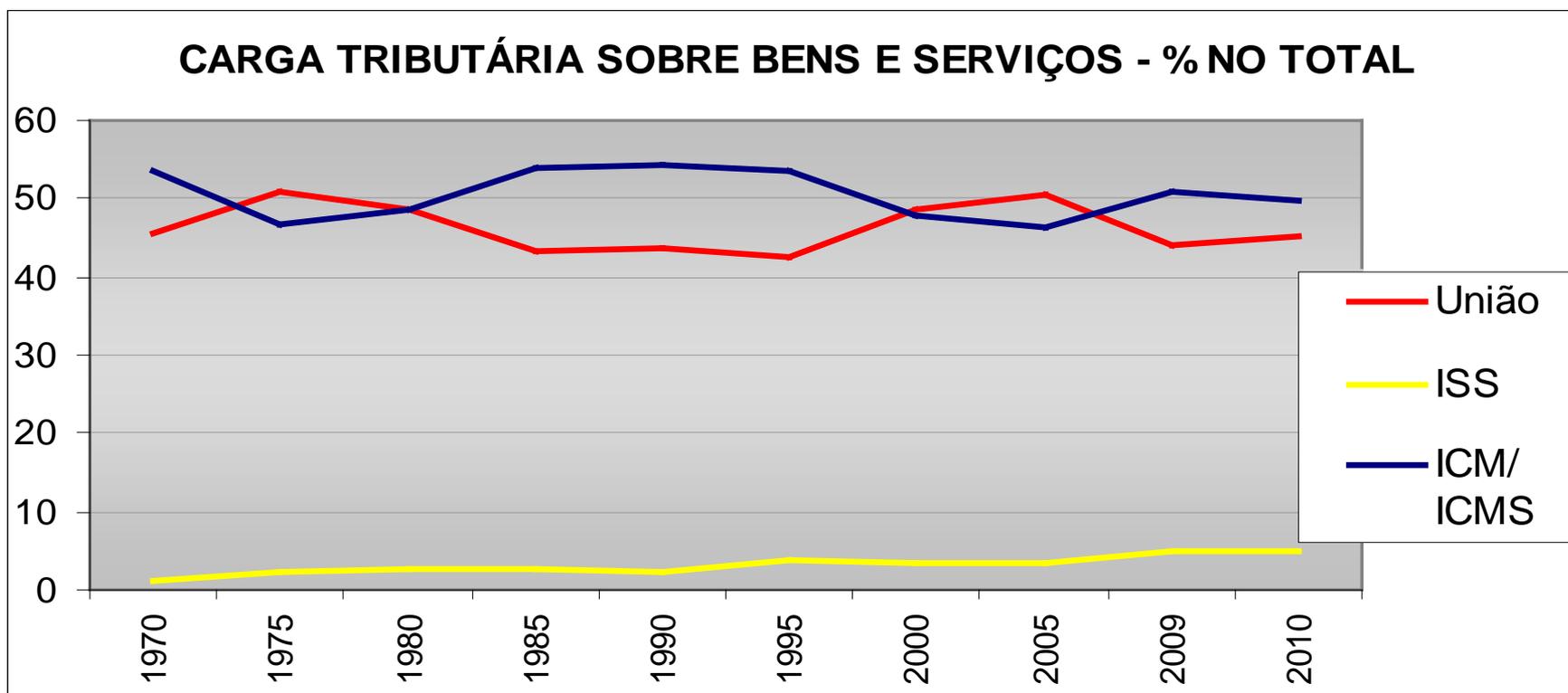
Anos	Carga Tributária Em % PIB			% ICMS na Carga	
	Global	Bens e Serviços	ICMS	Global	Bens e Serviços
1968	23,29		7,28	31,26	
1970	25,98	13,38	7,15	27,51	53,39
1975	25,22	11,70	5,45	21,61	46,58
1980	24,52	9,98	4,87	19,86	48,79
1985	24,06	10,06	5,44	22,59	54,05
1989	24,13	11,00	6,41	26,56	58,26
1995	27,00	12,46	6,69	24,78	53,69
2000	29,90	14,57	6,98	23,34	47,91
2005	33,40	15,46	7,15	21,41	46,25
2009	33,60	14,01	7,13	21,22	50,89
2010	33,41	14,52	7,25	21,70	49,93

Fonte: elaboração própria. A carga tributária em relação ao PIB de 1968 a 1989 foi calculada com o PIB anterior à revisão metodológica de 2007 pelo IBGE. Tributos sobre bens e serviços computados: ICMS, ISS, IPI, PIS/Pasep, Finsocial/Cofins, IOF, CPMF, Impostos Únicos (extintos em 1988).

# Participação do ICM/ICMS na Carga Tributária Global



# Competição na Tributação dos Bens e Serviços



# Concentração na Arrecadação do ICMS

<b>PARTICIPAÇÃO DO ICMS NO PIB</b>			
<b>ANOS</b>	<b>TOTAL ICMS "SELETIVO"</b>	<b>ICMS OUTRAS ATIVIDAD</b>	<b>ICMS TOTAL GERAL</b>
<b>1997</b>	<b>1,7%</b>	<b>5,1%</b>	<b>6,8%</b>
<b>1998</b>	<b>2,0%</b>	<b>4,6%</b>	<b>6,7%</b>
<b>1999</b>	<b>2,4%</b>	<b>4,5%</b>	<b>7,0%</b>
<b>2000</b>	<b>2,8%</b>	<b>4,6%</b>	<b>7,5%</b>
<b>2001</b>	<b>3,1%</b>	<b>4,8%</b>	<b>7,9%</b>
<b>2002</b>	<b>3,1%</b>	<b>4,7%</b>	<b>7,8%</b>
<b>2003</b>	<b>3,2%</b>	<b>4,4%</b>	<b>7,6%</b>
<b>2004</b>	<b>3,2%</b>	<b>4,6%</b>	<b>7,8%</b>
<b>2005</b>	<b>3,3%</b>	<b>4,7%</b>	<b>8,0%</b>
<b>2009</b>	<b>2,8%</b>	<b>4,4%</b>	<b>7,1%</b>
<b>2010</b>	<b>2,5%</b>	<b>4,7%</b>	<b>7,3%</b>

Fonte: elaboração própria com base nos dados do Boletim ICMS da Cotepe

# Concentração na Arrecadação do ICMS

% NO ICMS TOTAL						
ANOS	COMBUS- TÍVEIS	ENERGIA	COMUNI- CAÇÃO	TOTAL SELETIVO	TOTAL SEM SELETIVO	ICMS TOTAL
1997	12,9	8,3	6,3	27,5	72,5	100
1998	14,0	9,6	8,1	31,6	68,4	100
1999	16,6	9,8	9,7	36,2	63,8	100
2000	18,8	9,7	10,5	39,1	60,9	100
2001	19,0	9,1	12,5	40,6	59,4	100
2002	19,0	9,6	12,2	40,8	59,2	100
2003	20,3	10,3	12,3	42,9	57,1	100
2004	19,3	11,0	11,9	42,1	57,9	100
2005	18,8	11,3	12,5	42,5	57,5	100
2006	19,2	12,2	12,8	44,2	55,8	100
2007	18,1	12,0	12,8	42,9	57,1	100
2009	15,8	10,1	12,1	38,1	61,9	100
2010	15,1	9,6	11,0	35,7	64,3	100

Fonte: elaboração própria com base nos dados do Boletim ICMS da Cotepe

## Concentração na Arrecadação do ICMS

<b>Participação do ICMS "Seletivo" no ICMS Total</b>			
<b>UF</b>	<b>2010</b>	<b>UF</b>	<b>2010</b>
<b>Tocantins</b>	<b>52,0%</b>	<b>Santa Catarina</b>	<b>39,2%</b>
<b>Maranhão</b>	<b>49,3%</b>	<b>Rio de Janeiro</b>	<b>37,9%</b>
<b>Paraná</b>	<b>48,9%</b>	<b>Rio Grande do Sul</b>	<b>37,9%</b>
<b>Amapá</b>	<b>47,8%</b>	<b>Minas Gerais</b>	<b>37,6%</b>
<b>Piauí</b>	<b>47,3%</b>	<b>Pernambuco</b>	<b>35,4%</b>
<b>Roraima</b>	<b>46,8%</b>	<b>Sergipe</b>	<b>32,8%</b>
<b>Distrito Fed.</b>	<b>46,5%</b>	<b>Mato Grosso</b>	<b>32,6%</b>
<b>Mato Grosso do Sul</b>	<b>45,9%</b>	<b>Alagoas</b>	<b>32,6%</b>
<b>Pará</b>	<b>44,7%</b>	<b>Espírito Santo</b>	<b>31,9%</b>
<b>Paraíba</b>	<b>41,5%</b>	<b>Goiás</b>	<b>30,9%</b>
<b>Ceará</b>	<b>40,6%</b>	<b>São Paulo</b>	<b>30,7%</b>
<b>Rondônia</b>	<b>40,0%</b>	<b>Amazonas</b>	<b>20,4%</b>
<b>Bahia</b>	<b>39,8%</b>	<b>TOTAL BR</b>	<b>35,7%</b>

Fonte: elaboração própria com base nos dados do Boletim ICMS da Cotepe

# ANEXO: DISPARIDADES FISCAIS DOS ESTADOS

# DISPARIDADES FISCAIS DOS ESTADOS

- As disparidades fiscais acentuadas entre os estados, sedimentadas ao longo dos anos, é um dos fatores que dificulta a reforma do FPE.
- A capacidade de gasto dos governos estaduais é importante, pois é o ponto de partida para eventual hipótese de adoção de modelo de equalização de receitas no contexto da reforma do FPE.

# DISPARIDADES FISCAIS DOS ESTADOS

A **CAPACIDADE FISCAL** foi calculada:

- em termos **PER CAPITA**: pois provisão de serviços públicos tem forte correlação com o n° de habitantes;
- em termos de **RECEITA DISPONÍVEL**: foram deduzidas as transf. de estados p/ municípios e as retenções p/ Fundeb; foram acrescentadas as transf. recebidas da União e o retorno do Fundeb; foram incluídas as receitas de capital, exceto atípicas (operações crédito, amortização de empréstimos e alienação bens).

Fonte: elaboração própria com base em “STN, Execução Orçamentária Consolidada dos Estados em 2010. Brasília, 2011”. Para permitir a comparação entre os Estados, os balanços foram ajustados e padronizados pela SEFA-PR/CAEC.

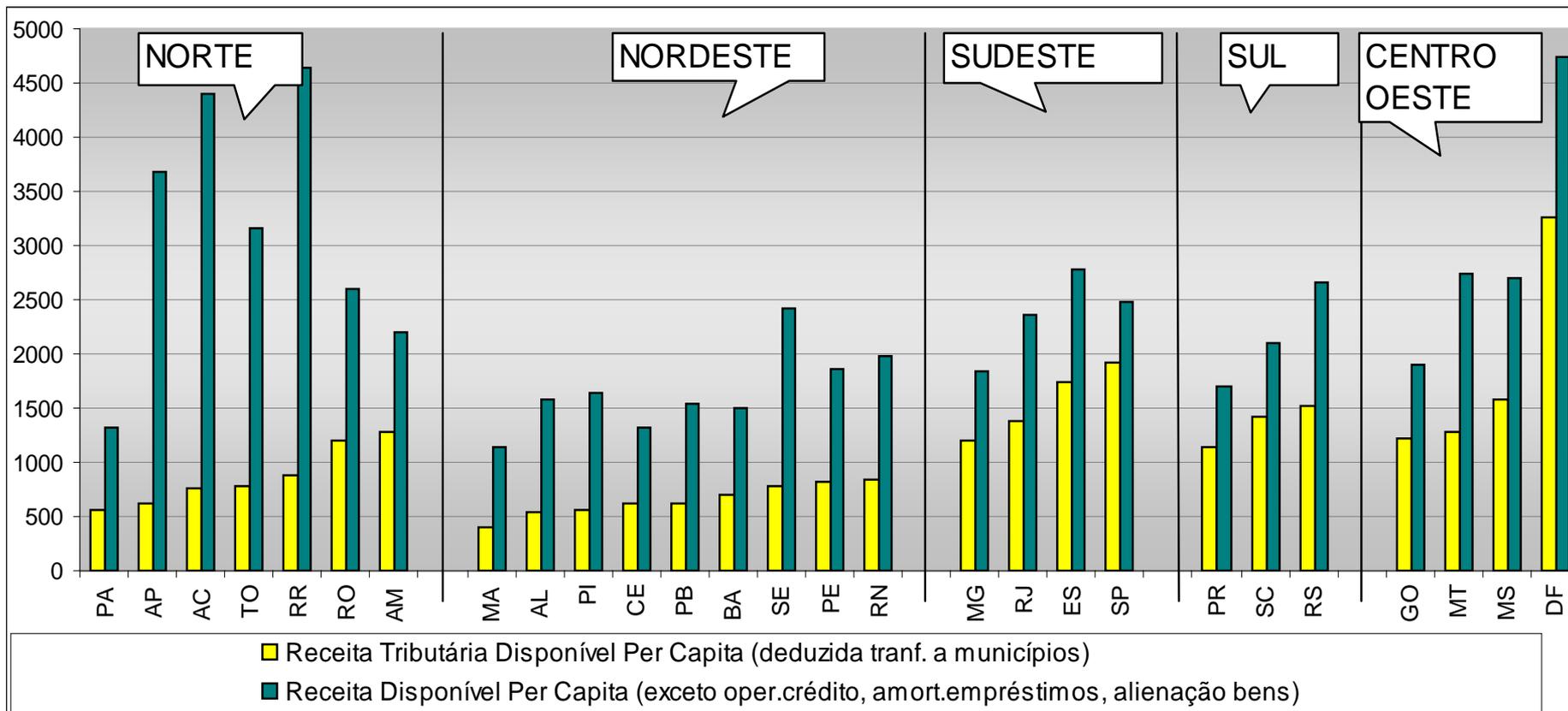
# DISPARIDADES FISCAIS DOS ESTADOS

## 2010 - Receita Corrente + Capital Disponível Per Capita

UF	R\$	Ranking		UF	R\$	Ranking	
MA	1.142	abaixo da média nacional	27°	AM	2.204	acima da média nacional	14°
CE	1.317		26°	RJ	2.369		13°
PA	1.320		25°	SE	2.425		12°
BA	1.491		24°	SP	2.477		11°
PB	1.544		23°	RO	2.595		10°
AL	1.583		22°	RS	2.665		9°
PI	1.640		21°	MS	2.700		8°
PR	1.693		20°	MT	2.746		7°
MG	1.844		19°	ES	2.782		6°
PE	1.870		18°	TO	3.161		5°
GO	1.892		17°	AP	3.681		4°
RN	1.975		16°	AC	4.391		3°
SC	2.101		15°	RR	4.641		2°
				DF	4.736	1°	
				BR	2.101		

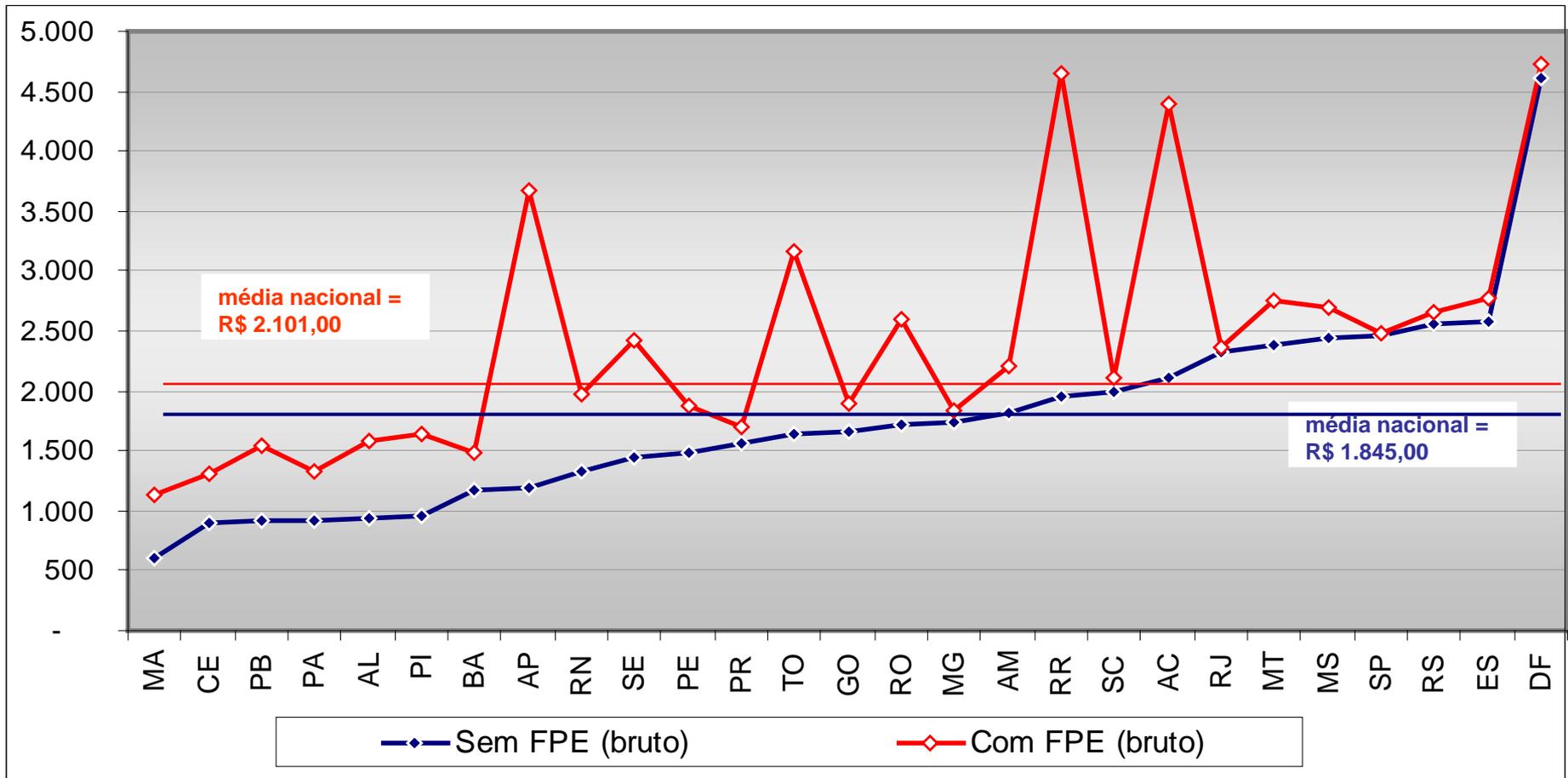
# DISPARIDADES FISCAIS DOS ESTADOS

## 2010 - Receita Tributária (menos transf. aos Municípios) e Receita Corrente+Capital, Disponível, Per Capita - Em R\$

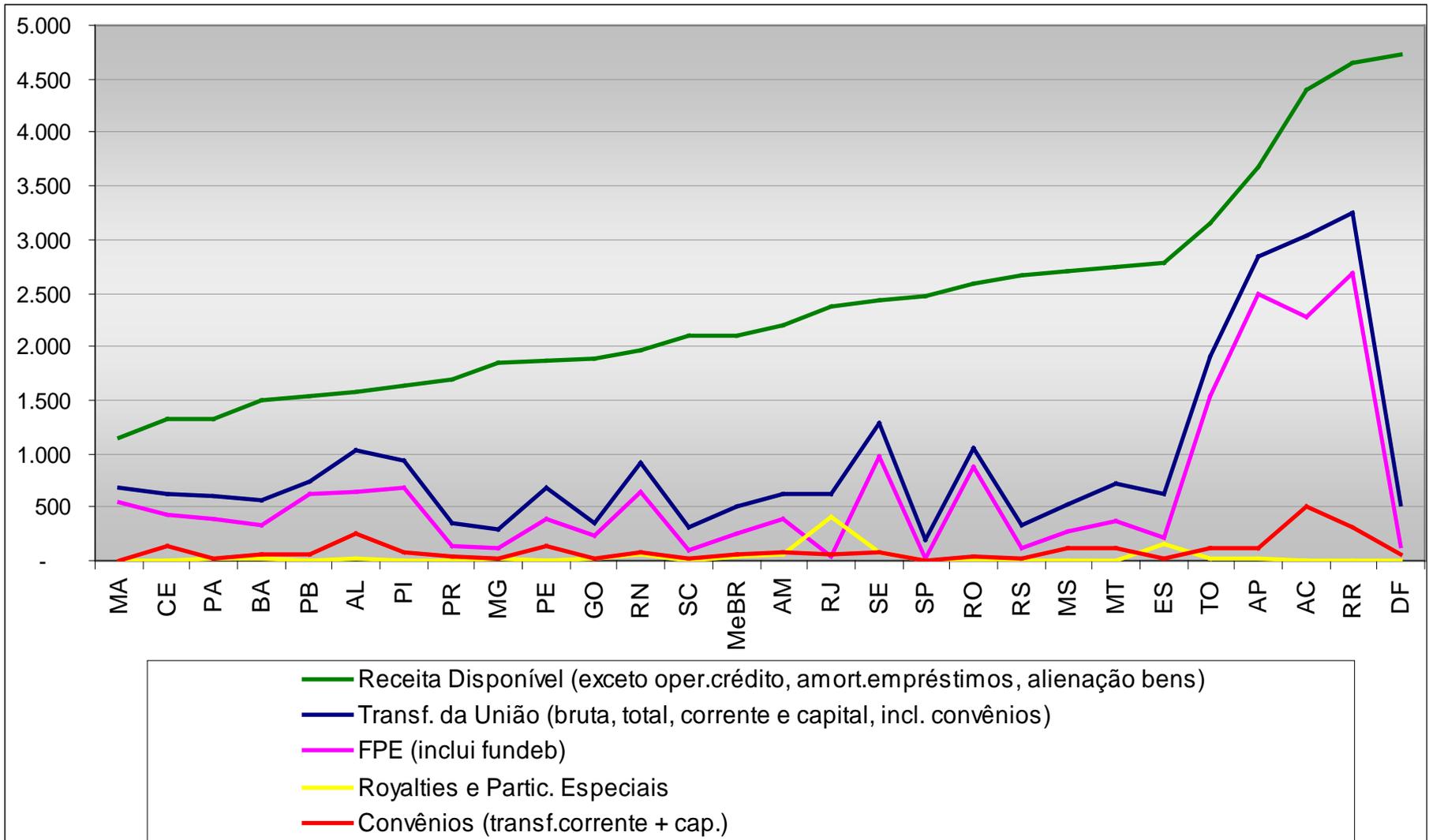


# 2010 - Receita Disponível Per Capita Com e Sem FPE - Em R\$

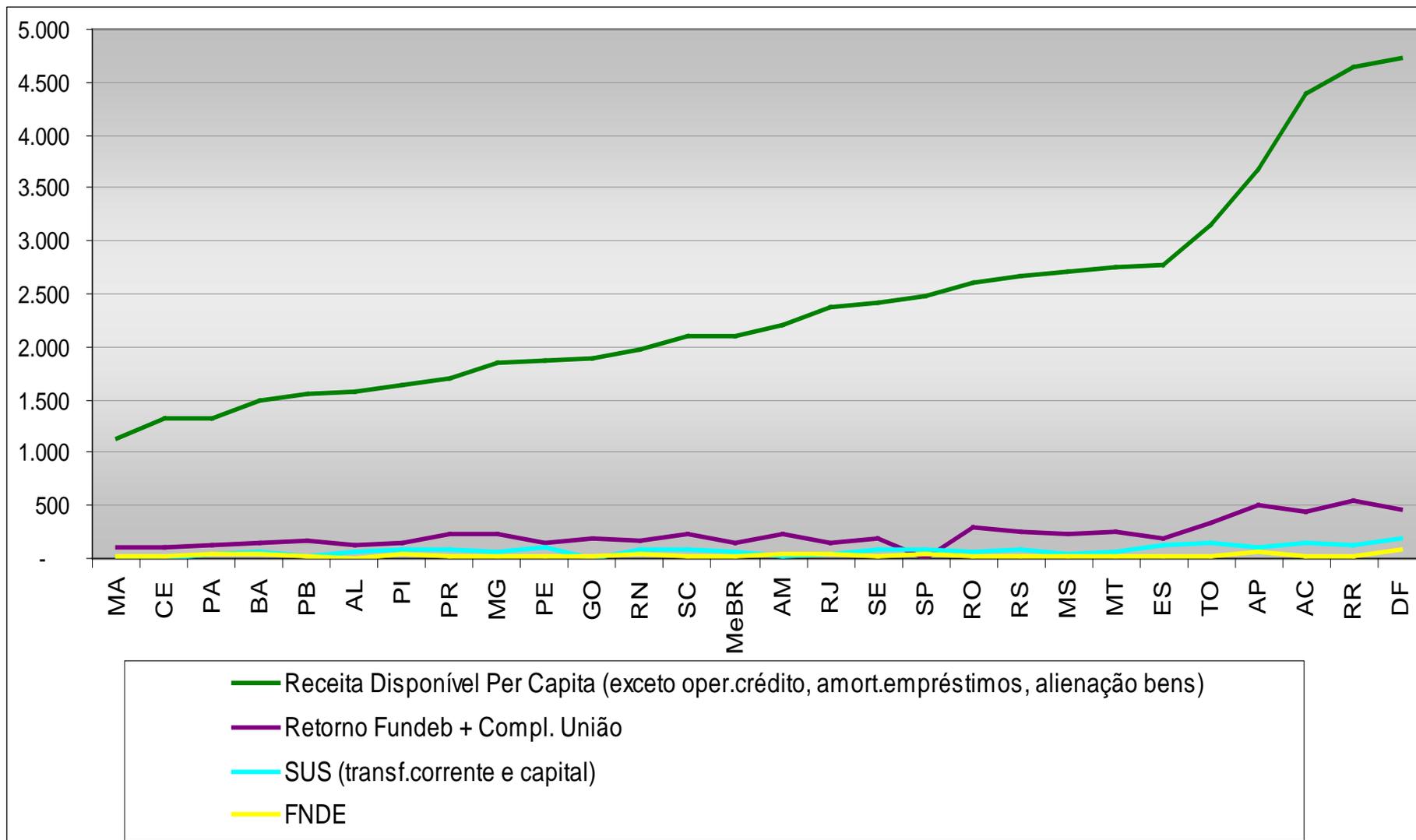
O FPE explica grande parte das disparidades entre os Estados.  
Pouco contribuiu para equalizar a capacidade de gasto per capita



# 2010 - Receita Disponível e Transferências Federais mais díspares em termos per capita



# 2010 - Receita Disponível e Transferências Federais mais equalizadas em termos per capita



# ANEXO: PARANÁ - PERDAS HISTÓRICAS

# PARANÁ: PERDAS HISTÓRICAS

Paraná é mais afetado pelo esvaziamento do espaço dos estados na federação, devido a perdas históricas específicas, tais como:

- divisão do mar territorial estadual;
- imunidade no ICMS interestadual sobre energia elétrica, petróleo e seus derivados;
- imunidade no ICMS do papel destinado a impressão;
- base tributária na exportação (Lei Kandir);
- guerra fiscal entre os estados.

# PERDAS PR: QUADRO RESUMO

ALGUMAS PERDAS CALCULADAS	Ano	R\$ milhões	% no ICMS Total
1) ENERGIA ELÉTRICA: IMUNIDADE ICMS OPER. INTEREST.	2.009	789	6,5%
2) PAPEL IMPRENSA: IMUNIDADE ICMS (OPER. INTERNA + INTEREST.)	2.009	183	1,5%
3) PERDA LÍQUIDA DESONERAÇÕES LEI KANDIR	2.010	1.306	9,6%
ICMS DESONERADO EXPORT. PRIMÁRIOS E SEMI-ELABORADOS		853	
CRÉDITOS ICMS BENS DO ATIVO		763	
REPASSE UNIÃO LEI KANDIR (ART. 91 DA ADCT/CF)		197	
REPASSE UNIÃO AUXÍLIO ESTADOS EXPORTADORES		114	
4) PERDA LÍQUIDA EXPORT. COMPUTADAS NO FPEX	2.010	1.613	11,9%
ICMS DESONERADO EXPORT. COMPUTADAS NO FPEX		1.938	
REPASSE UNIÃO FUNDO IPI-EXPORT.		325	
<b>TOTAL PERDA LÍQUIDA ITENS CALCULADOS</b>		<b>2.585</b>	<b>29,5%</b>

Fonte: SEFA/CAEC

# IMUNIDADE ICMS INTERESTADUAL S/ ENERGIA ELÉTRICA, PETRÓLEO E DERIVADOS: PORQUE SUPRIMIR

Objetivo: pequena parcela para estado de origem (2 a 4%), com transição:

- facilita absorção de impacto de estados que perdem;
- facilita discussão da divisão federativa dos royalties do pré-sal;
- não expõe os respectivos setores à guerra fiscal;
- ajuda estado de origem a suportar os custos associados à infraestrutura produtiva (isso deveria ter sido considerado em 1988);
- estimula fiscalização adequada pelo estado de origem (ressarcimento custos de administração tributária).

# MARCO LEGAL DO MAR TERRITORIAL

- A discussão no congresso nacional de um novo marco regulatório para a exploração do pré-sal e para a divisão federativa dos royalties deveria contemplar a alteração do critério de definição dos limites do mar territorial dos estados.
- Lei 7.525/86: critério cartográfico atual para a projeção dos limites territoriais estaduais na plataforma, aplicado pelo IBGE.
- Prejudica estados com litoral côncavo (PR e PI). As linhas ortogonais de projeção de mar territorial destes estados são convergentes, se aproximam à medida em que se afastam da costa, formando um triângulo, enquanto as linhas dos demais estados se expandem.
- O mar territorial paranaense não alcança as reservas do pré-sal, pois as linhas se cruzam antes da plataforma continental.
- Implica em perdas de royalties, mais ainda no futuro (royalties do pré-sal), entre outras perdas.

# Limite Interestadual na Plataforma Continental (Ortogonal) - Lei 7.525/86

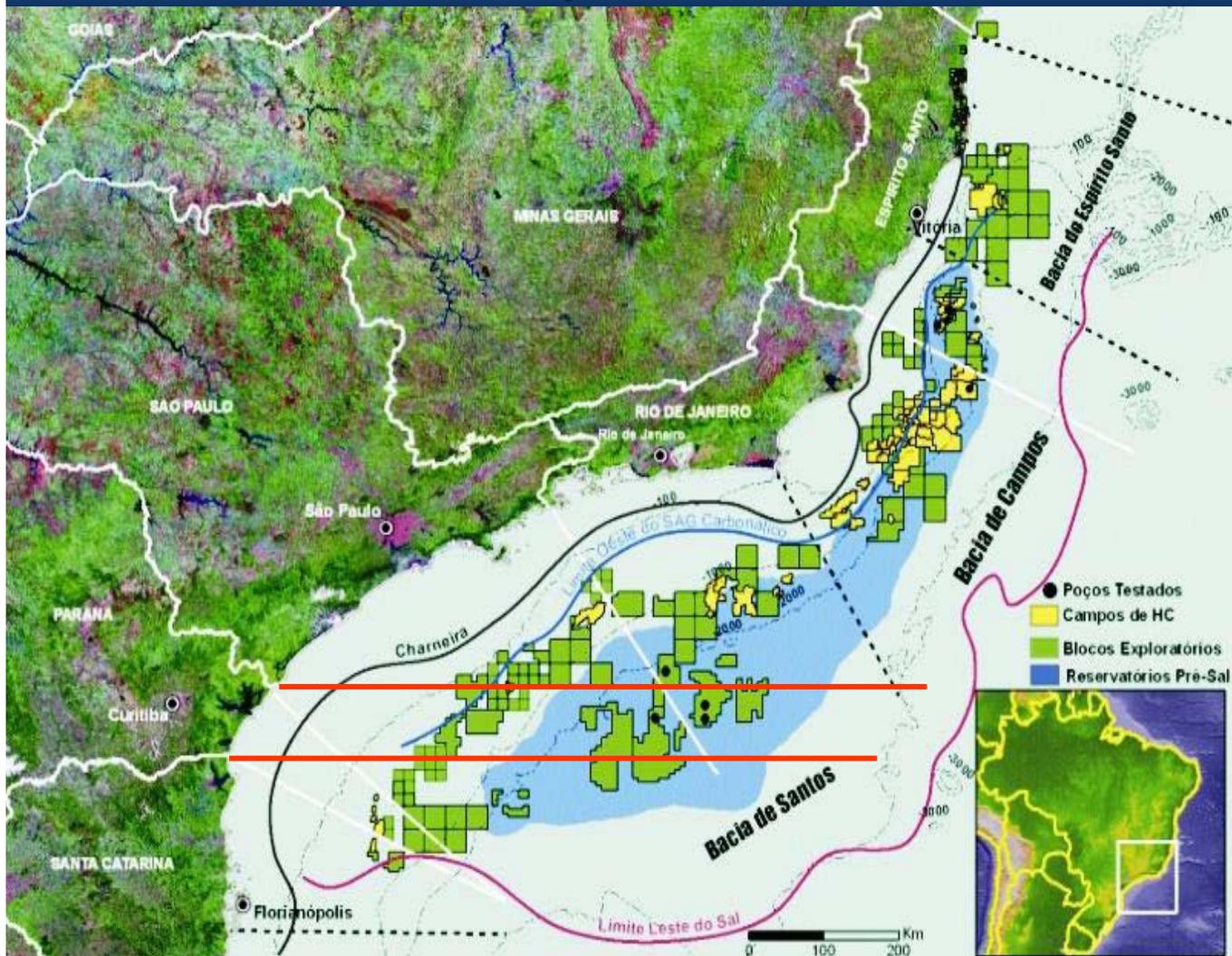
Fonte: apresentação do Presidente da Petrobrás, José Sergio Gabrielli, em 24/08/2011.

# Movimento Pró-Paraná

- Ente de integração e relações institucionais do Paraná o movimento, propõe critério dos paralelos (linhas paralelas às linhas do equador e dos meridianos) na definição dos limites do mar territorial.
- Solução mais justa e eqüitativa, de fácil execução, com maior exatidão na definição dos recortes de cada estado.

Fonte: apresentação do Presidente da Petrobrás, José Sergio Gabrielli, em 24/08/2011.

# Área do Pré-Sal, Limites dos Estados e Proposta Pelas Paralelas



## Legenda II

linhas brancas = limites atuais

linhas vermelhas = limites pelas paralelas

área azul claro = pré-sal conhecido.

Fonte: <http://www.ibp.org.br/data/documents/storedDocuments/{79997163-0923-4BA7-8CC3-ADD2E29B3731}/{F942F37C-E995-4842-A479-BF54409E5A90}.htm>  
Fonte: apresentação do Presidente da Petrobras, José Sérgio Caporali, SEFA/PR 08/2011.